

# **PROGRAMA**

## **Concurso Público**

Substituição da Rooftop e Multisplit no Auditório de Pinhal Novo

## ÍNDICE

|   |                              |
|---|------------------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....                                  | 3                            |
| 2. TIPO DE PROCEDIMENTO.....  | 3                            |
| 3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....  | 3                            |
| 4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....                             | 3                            |
| 5. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA .....  | 3                            |
| 2. FORMULÁRIO PRINCIPAL .....   | 4                            |
| 6. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....                                | 4                            |
| 7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....         | 4                            |
| 8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....                            | 5                            |
| 9. IDIOMA .....   | 5                            |
| 10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTE, DIVERGENTES OU VARIANTES.....         | 5                            |
| 11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....                   | 5                            |
| 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....                                       | 6                            |
| 13. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS .....                             | 6                            |
| 14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA..... | 6                            |
| 15. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO .....                                 | 7                            |
| 16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                     | 7                            |
| 17. NEGOCIAÇÃO .....  | ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO. |
| 18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....  | 7                            |
| 19. FORO COMPETENTE .....   | 7                            |
| ANEXO I.....  | 8                            |
| ANEXO II .....  | 9                            |

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.003/2023
- 1.2. Designação: "Substituição da Rooftop e do Multisplit no auditório de Pinhal Novo".

## **2. TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso Público, nos termos do estipulado na alínea b) do n.º 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

## **3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

- 3.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 3.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

## **4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 4.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "SaphetyGov" ([www.saphety.com](http://www.saphety.com)) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, S.A) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 4.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

## **5. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 5.1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite.
- 5.2. Certidão do Registo Comercial ou código de acesso para consulta *on-line*.

- 5.3. Preço unitário e preço global para cada um dos itens do Mapa de trabalhos, constantes do anexo do Caderno de Encargos;
- 5.4. O preço total do fornecimento sem IVA incluído, indicando a taxa legal do IVA aplicável. O valor deverá estar inscrito em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso;
- 5.5. Declaração de aceitação das condições estabelecidas no Caderno de Encargos.
- 5.6. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP, e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.**
- 5.7. Nos casos em que o **certificado digital** não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

## **2. FORMULÁRIO PRINCIPAL**

A plataforma eletrónica de contratação pública "SaphetyGov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelo concorrente, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## **6. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. A proposta e os documentos que a acompanham são apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov", acessível no sítio eletrónico <https://www.saphety.com>.
- 6.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## **7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 7.1. Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento, regem-se pelo disposto no artigo 50º do CCP.

- 7.2. De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 132º, da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, delegou no júri deste procedimento a competência para prestar os esclarecimentos às questões apresentadas pelos interessados.

## **8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O prazo limite para entrega da proposta decorre até às 23h59 do 30º (trigésimo) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

## **9. IDIOMA**

- 9.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem que ser redigidos em língua portuguesa.
- 9.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 9.3. Em qualquer caso, existindo na proposta documentos redigidos em língua estrangeira sem a respetiva tradução e/ou declaração de prevalência, nomeadamente em relação aos documentos mencionados em 9.2, se o júri assim o entender poderá pedir a entrega da sua tradução e/ou declaração de prevalência.

## **10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTE, DIVERGENTES OU VARIANTES**

- 10.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 10.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

## **12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

- 12.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade "Monofator, de acordo com a qual o critério é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço", prevista na alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP.
- 12.2. Em caso de empate em 1º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, o desempate far-se-á entre a proposta que apresentar o menor prazo de execução.
- 12.3. Na eventualidade do empate persistir após a aplicação do disposto no ponto 12.2., o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.

## **13. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS**

- 13.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica "Saphetygov", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.
- 13.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

## **14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**

- 14.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 14.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 14.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 14.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

## **15. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

- 15.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 15.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 15.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

## **16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar na plataforma eletrónica "SaphetyGov", os seguintes documentos:

- 16.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa.
- 16.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- 16.3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 16.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 16.5. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.
- 16.6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

## **17. NEGOCIAÇÃO**

A proposta não será objeto de negociação.

## **18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

## **19. FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com renúncia expressa a qualquer outro.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º